



ANEXO XI

ANEXO DO DECRETO 5.099, DE 08/09/2010

DECLARAÇÃO DE AUSENCIA DE RISCO

(Art. 20, § 3º. Da LC 116)

(Para instrução de requerimento de Alvará de Funcionamento Provisório de acordo com a Lei Complementar Municipal nº116, de 1º de junho de 2010, que dispõe sobre o estatuto Municipal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 179 da Constituição federal e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, concedendo-lhes tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, e dá outras providências).

Nós abaixo assinados, na condição de contribuinte e responsável técnico pela edificação a ser regularizada com uma área construída de _____ m², situada à Rua (Av.) _____, nº _____, no bairro _____, com inscrição municipal nº _____, declaramos que:

1. Para efeito do disposto na lei Complementar nº 116/2010 tomaremos todas as providências para regularizar dentro de 90 dias a edificação junto a Divisão de urbanismo da Prefeitura Municipal de Ubá;
2. São de inteira responsabilidade do contribuinte e do responsável técnico a consulta prévia ao Corpo de Bombeiros e ao INSS e demais órgãos públicos pertinentes, para atendimento de suas leis, decretos, normas e instruções;
3. O imóvel é provido das redes de abastecimento de água e de coleta de esgotos;
4. A edificação não está localizada em área de proteção ambiental, de preservação permanente, nem de risco;
5. A construção não invade área pública, tais como passeios, vias e outros;
6. A construção apresenta condições de segurança, habitabilidade e higiene.

Sob as penas da Lei, somos responsáveis pela veracidade e exatidão das informações prestadas nesta declaração.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Ubá, _____ de _____ de _____.

Contribuinte:

CPF:

End.:

Responsável Técnico:

Nº CREA:

CPF:

End.: